



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PSIU ALIMENTOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.001044/2010-32**

**CONTRATO Nº 47/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PSIU ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.153.715/0001-94, com sede na Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 14, Lote 9-A, Guará II – Brasília/DF, CEP 71.010-612, telefone (61) 3567 2789, fax (61) 3381 6768, neste ato representada pela Senhora **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 949.128 - SSP/DF e do CPF nº 238.190.814-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo, no percentual de 24,9826%, dos itens do quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta do Contrato original, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 2.078,56** (dois mil setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original, passam a ter as seguintes redações:

**“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos produtos em parcela correspondente ao valor do material, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
5	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 1 KG	Caravelas	PC	4375	1,78	7.787,50
7	ÁGUA DE COCO 1 litro	Kero Coco	CX	62	2,88	178,56
19	BISCOITO TIPO RENO SALPET 200 GR	Salsalito	PC	1375	1,26	1.732,50
20	BISCOITO WAFFER DE CHOCOLATE C/ COCO 140 GR	Flavor	PC	500	0,84	420,00
46	GÉLEIA DIET DE MORANGO 270 GR	Flavor	VD	200	1,40	280,00
TOTAL R\$						10.398,56

**"CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 10.398,56 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 31 de Setembro de 2011.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**  
Psu Alimentos Ltda - EPP